



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

**LEI N° 1190/2003**

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar área de terreno público no Loteamento José Manoel da Silva Pinto para Fraternidade Espírita Cristã e Assembléia de Deus e dá outras providências”**

O **Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno público situado no loteamento José Manoel da Silva Pinto, nesta cidade, conforme discriminação abaixo:

- a) uma área de 178,00 m<sup>2</sup>(cento e setenta e oito metros quadrados), localizada na Rua Projetada “A”, lote 12, Quadra “C”, para a Fraternidade Espírita Cristã;
- b) uma área de 174,53 m<sup>2</sup>(cento e setenta e três metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados, localizada na Rua Projetada “A”, lote 13, Quadra “C”, para a Igreja Assembléia de Deus – Ministério de São José do Calçado.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMpra-SE.**

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos doze(12) dias do mês de março(03) do ano de dois mil e três(2003).

  
Jefferson Spadarott Bullus  
Prefeito Municipal